



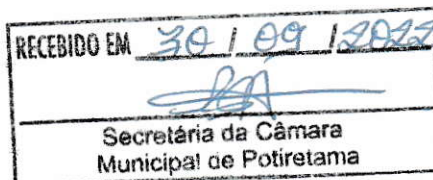
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Potiretama, 21 de setembro de 2022.

MENSAGEM Nº 014/2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,



Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Ceará, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Ademais, elaborou-se o Projeto de Lei Orçamentária em questão, em consonância com o planejamento contido no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei Municipal nº. 279, de 18 de maio de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para 2023.

O aludido Projeto de Lei Orçamentária, ao mesmo tempo, foi ordenado observando os percentuais constitucionais e legais delimitados para gastos com educação, saúde e pagamento das despesas com pessoal, bem como sem deixar de atender ao imprescindível balanceamento na alocação dos recursos financeiros para o exercício de 2023, em face da exigência de assegurar o desenvolvimento integral de todas as funções públicas relacionadas aos poderes Executivo e Legislativo, pertinentes à esfera.

Ademais, buscou-se sintonia com a estrutura programática do Plano Plurianual 2022-2025, organizado em programas finalísticos e programas destinados à gestão administrativa do município, é que se apresenta a programação financeira para o exercício de 2023, destinada a garantir condições materiais para as entregas de serviços à população e ampliação da capacidade de investimentos públicos.

A receita foi estimada e a despesa fixada em **R\$ 46.000.000,00** (Quarenta e seis milhões de reais), sendo **R\$ 33.896.550,00** (Trinta e três milhões, oitocentos e noventa e seis

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



mil, quinhentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal e **R\$ 12.103.450,00** (Doze milhões, cento e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

A estimativa da receita foi realizada com base em estudo técnico que teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos três anos, mediante a metodologia e a memória de cálculo constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, cuja proposta deve atender os gastos que o Poder Público Municipal necessita realizar com a manutenção de sua estrutura administrativa, com os serviços públicos de interesse local, tais como educação, saúde e assistência social, bem como, os demais investimentos em obras e equipamentos públicos.

Assim, apresenta-se o presente projeto aos nobres *Edis*, para análise e apreciação da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Potiretama, assim como todos os quadros demonstrativos que irão embasar a análise do presente projeto.

Ressalta-se ainda, que de acordo com o disposto no art. 42, § 5º da Constituição do Estado do Ceará, essa casa legislativa dispõe do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para a apreciação do presente Projeto de Lei.

Certo de que o elevado espírito de Vossa Excelência e seus pares respaldará a correta decisão legislativa, reiteramos, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Luan Dantas Félix
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria, o Senhor
Cristiano Cortez Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Potiretama
Potiretama - CE

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



PROJETO DE LEI Nº 014/2022

DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprovado por Unanimidade	
☒ Sim	☐ Não
Votos Favoráveis	07
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão	Ordinária
Realizado aos	21 / 10 / 2022
Em	única Votação

**ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE POTIRETAMA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Potiretama, submete à deliberação da **CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA**, o seguinte Projeto de Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Potiretama para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 – Lei Municipal nº. 279, de 18 de maio de 2022, e do art. 165, § 5º da Constituição Federal, compreendendo:

Entrada	21 / 10 / 2022
Discussão	21 / 10 / 2022
☒ Aprovado	☐ Rejeitado
Presidente	

I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único – Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



- I. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por função;
- II. Demonstrativo das receitas por fontes e despesas por usos;
- III. Demonstração da receita e despesa segundo a categoria econômica;
- IV. Receita segundo as categorias econômicas;
- V. Demonstrativo da Legislação da Receita;
- VI. Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas;
- VII. Demonstrativo da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- VIII. Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
- IX. Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo dos Recursos;
- X. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- XI. Relação de Projetos e Atividades.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº. 101/200, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios, contribuições, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação vigente é estimada em **R\$ 46.000.000,00** (Quarenta e seis milhões de reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

FONTES	VALOR (R\$)
Receitas Correntes	45.390.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	799.000,00
Contribuições	250.000,00
Receita Patrimonial	31.000,00
Transferências Correntes	43.965.000,00
Outras Receitas Correntes	345.000,00
Receitas de Capital	4.800.000,00
Alienações de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	4.700.000,00
Receitas Correntes – intra	700.000,00
Contribuições – intra	700.000,00
Deduções de Receita	-4.890.000,00
Deduções Fundeb	-4.890.000,00
TOTAL GERAL	46.000.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 46.000.000,00** (Quarenta e seis milhões de reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento Fiscal, em **R\$ 33.896.550,00** (Trinta e três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) e
- II. Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 12.403.450,00** (Doze milhões, quatrocentos e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, apresenta por órgãos, o desdobramento abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ÓRGÃO	VALOR (R\$)
Secretaria de Administração e Finanças	3.288.000,00
Secretaria de Gabinete do Prefeito	1.019.000,00
Controladoria e Ouvidoria Geral	342.000,00
Secretaria de Infraestrutura	7.580.000,00
Secretaria de Transportes	550.000,00
Secretaria Juventude, Cultura e Desporto	913.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Agrário	2.259.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	540.800,00
Secretaria de Educação	14.820.750,00
Secretaria de Saúde	8.327.450,00
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação	3.489.000,00
Fundo de Previdência do Município	710.000,00
Câmara Municipal de Potiretama	1.931.000,00
Reserva de Contingência	230.000,00
TOTAL	46.000.000,00

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Da Classificação Orçamentária

Art. 7º. A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmpotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Seção II

Da Autorização Para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I. Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, até o limite da diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2022;
- II. Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentado o excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000;
- III. Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo.
- IV. Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei nº. 4.320, de

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições estabelecidas nas Resoluções n°. 40 e 43 do Senado Federal.

Parágrafo Primeiro. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente utilizando-se a fonte de recurso descrita no art. 43, § 1º, III da Lei n°. 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo. O limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, não se confunde com o limite estabelecido no inciso III do caput deste artigo, o qual se refere apenas ao Poder Executivo.

CAPÍTULO V

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, atendidas as disposições contidas nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar n°. 101/2000 e Resolução n°. 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - Fone/Fax: (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – Ins. Estadual: 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP: 62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



Art. 10. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário e nominal, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023.

Art. 11. Através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Através de Decreto, até o dia 30 de dezembro de 2022, o Chefe do Poder Executivo estabelecerá o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2023.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 14. Revoga-se a partir de 31 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº. 262, de 28 de outubro de 2021.

Paço da Prefeitura Municipal de Potiretama, em 21 de Setembro de 2022.


Luan Dantas Félix
Prefeito Municipal